



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37.200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.173

Abre Crédito Especial e
Aponta Recurso.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$. 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), destinado a atender despesas com a construção de um prédio para a "Biblioteca Pública Municipal", criada pela Lei nº 712, de 22-07-68.

Art. 2º - Como recurso a abertura do Crédito Especial autorizado no artigo anterior, fica anulada a importância de Cr\$600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), das seguintes dotações orçamentárias:


2.1-03070212-3.1.1.1-01-Vencimentos e Vantagens Fixas, da Unidade 2.1-Gabinete e Secretaria da Prefeitura..... 500.000,00
2.8-16885342-3.1.1.1-01-Despesas Variáveis, do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem. 100.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, 30 de agosto de 1978.


Dr. Maurício Pádua Souza